



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2026

Dispensa nº 004/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, por meio de sua secretaria, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo *menor preço* com critério de julgamento **por lote único/global**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 11/09/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2026 às 08h0 0min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026 às 16h30min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA DISPUTA: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Código UASG: 930021

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE DÚVIDAS E IMPUGNAÇÃO: licitaranchoalegre@gmail.com

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: () Sim (x) Não

Margem de Preferência Local/Regional: () Sim (x) Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de empresa para o fornecimento de diversos materiais de limpeza e Produtos de Higienização destinados à manutenção dos serviços executados pela Câmara Municipal de Vereadores de Rancho Alegre/PR e seus departamentos/setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso/Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **lote único/global**, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO	UND	CATMAT	QUANTIDADE	MARCA REFERÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS.	UND	299605	72,00	QBOA, IGUAL OU SUPERIOR		



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

	TAMPA PRINCIPAL ROSQUEÁVEL E TAMPA SECUNDÁRIA COM BICO DOSADOR. EMBALAGEM C/1000ML.						
2	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM: 1L	UND	269941	30,00	SOL, DA ILHA, IGUAL OU SUPERIOR		
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO EM LIMPEZA DE AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E HIGIENE PESSOAL, APRESENTAÇÃO FÍSICA GEL, APARÊNCIA LÍMPIDA, ISENTA DE PARTÍCULAS, CONCENTRAÇÃO 70º INPM. COMPOSTO QUIMICAMENTE POR BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA. CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CERTIFICADO ANVISA; GALÃO 5 L	GALÃO	269943	2,00	SOL, DA ILHA, IGUAL OU SUPERIOR		
4	BALDE PLÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 10 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS.	UND	216082	2,00	PLASNEW,AR QPLAST, IGUAL OU SUPERIOR		
5	BALDE PLÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO: GRANDE, ALÇA RESISTENTE, CAPACIDADE 20 L, COR: PRETA, BORDAS REFORÇADAS.	UND	216086	2,00	PLASNEW,AR QPLAST, IGUAL OU SUPERIOR		



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

6	DESINFETANTE LIQUIDO COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA. EMBALAGEM: 1L	UND	396196	24,00	AJAX,VEJA, IGUAL OU SUPERIOR		
7	DESODORIZADOR ESSÊNCIA: CONFORME SOLICITAÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM, TUDO NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL.	UND	261168	10,00	BOM AR, GLADE, IGUAL OU SUPERIOR		
8	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO,	UND	226694	20,00	YPÊ, LIMPOL,		



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM C/ 500 ML. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. COM BICO DOSADOR.				IGUAL OU SUPERIOR		
9	ESPONJA LÃ DE AÇO TIPO DE PRODUTO: LÃ DE AÇO EXTRAÍDA ATRAVÉS DA USINAGEM DE ARAME DE AÇO CARBONO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. ESPONJA LIMPEZA, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	225901	10,00	ASSOLAN, BROMBRIL, IGUAL OU SUPERIOR		
10	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE MATERIAL: POLIURETANO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO :110 MM LARGURA MÍNIMA: 74 MM.	UND	454957	20,00	ESFREBOM, IGUAL OU SUPERIOR		
11	PANO LIMPEZA MICROFIBRA: COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 40 CM, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	UND	626317	12,00			
12	INSETICIDA ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE,	UND	462542	12,00	RAID, BAYGON,		



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

	COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA, CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17 SEM CHEIRO. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. EMBALAGEM: FRASCO DE 380 ML				IGUAL OU SUPERIOR		
13	LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COMPOSIÇÃO / INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE. APLICAÇÃO: LIMPEZA E PROTEÇÃO DE VIDROS ÓTICAS, TIPO: ANTIEMBAÇANTE, ANTIESTÁTICO E DESENGORDURANTE.	UND	423487	10,00	CIF, VEJA, IGUAL OU SUPERIOR		
14	LIMPADOR MULTI USO COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA. SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	249903	48,00	VEJA, YPÊ, IGUAL OU SUPERIOR		
	LUSTRA MÓVEIS COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA E SOLVENTE			3,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

15	ALIFÁTICO, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONOMICO.	UND	300944		POLIFLOR, YPÊ, IGAUL OU SUPERIOR		
16	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO: MULTIUSO	UND	626304	12,00	SANRO, IGUAL OU SUPERIOR		
17	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 80 CM	UND	415155	2,00			
18	PANO LIMPEZA MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO :85 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: SACO	UND	357462	12,00			
19	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA: FIBRA DE VISCOSA, FIBRA DE POLIESTER, RESINA ACRÍLICA, AGENTES ANTIBACTERIANOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 60 X 33 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CHEIRO, APLICAÇÃO: LIMPEZA FINA.	PCT	319522	10,00	PERFEX, SCOTCH BRITE, IGUAL OU SUPERIOR		



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

20	PAPEL HIGIÊNICO PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, EXTRA SUAVE, BRANCO, PICOTADO, GOFRADO, BIODEGRADÁVEL, NÃO RECICLADO, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 10 CM X 30 M, EM PACOTES COM 8 ROLOS.	PCT	301139	30,00	FOLHA LEVE, DUETTO, IGUAL OU SUPERIOR		
21	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA, PARA VASO SANITÁRIO PARA COLAGEM NA PAREDE DO VASO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SULFATO DE SÓDIO, DODECILBENZENO, COADJUVANTE E FRAGRÂNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 3 PASTILHAS.	CX	465064	36,00	PATO, GLADE, IGUAL OU SUPERIOR		
22	QUEROSENE USO: LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE; TIPO: COMUM. QUEROSENE PERFUMADA LAVANDA OU FLORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	478331	15,00	DA ILHA, IGUAL OU SUPERIOR		
23	RODO P/ PUXAR AGUA MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, QUANTIDADE BORRACHAS:2	UND	417262	4,00			
24	RODO ESPUMA			6,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COM ESPUMA NA BASE.	UND	446183		RODOVAS, IGUAL OU SUPERIOR		
25	SABÃO EM PEDRA PCT C/ 5 PEDRAS 1KG: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQÜESTRAN, PESO:200 G, FORMATO: RETANGULAR, COR: AMARELA	PCT	307349	5,00	YPÊ, MINUANO, IGUAL OU SUPERIOR		
26	SABÃO EM PÓ ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔ-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. CONTENDO TODAS AS CARACTERISTICAS FÍSICAS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA E COM CERTIFICADO ANVISA. EMBALAGEM 500 GR	CAIX A/SA CHÊ	332971	15,00	OMO, SURF, IGUAL OU SUPERIOR		
27	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; ACIDEZ: NEUTRO PH; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; AROMA: ERVA-DOCE. ANTISSEPTICO, ANTIBACTÉRIA. FRASCO COM VÁLVULA DE FÁCIL MANUSEIO. CONTENDO ATÉ 5 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃ O	339700	3,00			
28	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, BOA QUALIDADE, NORMAS			24,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

	TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. ROLO PICOTADO COM 30 UNIDADES	PCT	374970		RODOVAS, IGUAL OU SUPERIOR		
29	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, BOA QUALIDADE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. ROLO PICOTADO COM 30 UNIDADES	PCT	364083	6,00	RODOVAS, IGUAL OU SUPERIOR		
30	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, BOA QUALIDADE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. ROLO PICOTADO COM 10 UNIDADES	PCT	230573	6,00	RODOVAS, IGUAL OU SUPERIOR		
31	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 15 L, COR: PRETA, BOA QUALIDADE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. ROLO PICOTADO COM 30 UNIDADES.	PCT	292020	24,00	RODOVAS, IGUAL OU SUPERIOR		
32	SAPONÁCEO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ESPESANTE; APLICAÇÃO: LIMPEZA; ASPECTO FÍSICO: CREMOSO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: FRAGRÂNCIA, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	397370	10,00	CIF, YPÊ, IGUAL OU SUPERIOR		



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

33	BORRIFADOR MATERIAL: PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA	UND	307885	5,00			
34	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA CONFECCIONADA EM CERDAS DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS :60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, TIPO CABO: COMPRIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL.	UND	234665	6,00			
35	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA: 25 MM	UND	446269	4,00			
36	BALDE GIRATORIO PERFECT MOP ÚMIDO (CONUNTO) MOP ÚMIDO, MATERIAL: FIO ALGODÃO, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CONTENDO CABO EM AÇO INÓX, BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE: POLIPROPILENO, MATERIAL ESPREMEDOR: AÇO, MATERIAL BASE: AÇO TUBULAR, TIPO ESPREMEDOR: PRESSÃO VERTICAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZAÇÃO (ESPREMEDOR E BASE), COR: AZUL.	UND	229889	2,00			
	MOP ÚMIDO			5,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

37	MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA; TIPO PONTA: DOBRADA; APLICAÇÃO: LIMPEZA, REFÍL COMPATÍVEL COM A BASE.	UND	229707			
					TOTAL	

1.2.1. Tratando-se de **dispensa eletrônica**, com critério de julgamento *por lote único/global*, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As marcas indicadas possuem apenas caráter referencial, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, não restringindo a competitividade nem implicando preferência por fabricante específico.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.4.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

2.4.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Rancho Alegre-PR.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA

3.1. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá:

Corresponder aos requisitos da plataforma do Compras.gov.

Poderão participar desta dispensa os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV), no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

3.3.O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

3.4.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5.Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASGOV, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

3.6.1.Não cabe ao setor de Licitações prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o setor de licitações não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

3.7.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na fase de habilitação, sua inabilitação.

3.8.1. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$).

3.8.2. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.8.3. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.9.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.13. O fornecedor deverá **apresentar declarações** com as seguintes informações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (colocar)

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir das 09:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será aberta para que os fornecedores iniciem o envio das propostas pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> Código UASG: 930021.

4.1.1. *A proposta deverá ser ofertada pelo valor total lote.*

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço, poderá oferecer nova proposta desde que igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;

4.2.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3. O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do preço máximo definido para a contratação, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.
- 5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 24 horas após notificação.
- 5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
- 5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e deverão ser enviados concomitantemente a proposta, até a data e horário devidos no edital. (SERÃO APRESENTADOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO)



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.1.1.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.1.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo 5 (cinco) dias após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço <https://cmranchoalegre.pr.gov.br> e no Diário oficial da Câmara Municipal de Rancho Alegre, também disponível no endereço <https://cmranchoalegre.pr.gov.br>

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar** as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

9.2.3.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

9.2.3.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão de realização de dispensa de licitação será lavrada Ata.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://cmranchoalegre.pr.gov.br> no link “Licitação” “Avisos/Edital de Licitação”

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2. ANEXO II – Termo de referência;

9.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

9.11.4. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME EPP;

9.11.5. ANEXO V – Declaração Unificada.

Osmir Antônio de Campos
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2026

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

1- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Órgão: Câmara Municipal de Rancho Alegre

Entidade/Setor/Departamento: Secretaria da Câmara Municipal de Rancho Alegre

Servidor responsável pela demanda: Osmir Antônio de Campos

E-mail (institucional): camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

Telefone (institucional): (43) 3540 1518

2- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Aquisição de diversos materiais de limpeza e produtos de Higienização, destinados à manutenção dos serviços executados pela Câmara Municipal de Vereadores de Rancho Alegre/PR e seus departamentos /setores, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório para contratação destes materiais relacionados, na forma da lei.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO

Necessidade de recomposição do estoque e a disponibilização dos produtos aos servidores, vereadores, autoridades e público geral, procurando atender a toda Câmara Municipal. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil- CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Câmara Municipal e propiciar a necessidade de qualidade em manter o órgão limpo, para atendimento ao público e no atendimento das necessidades mínimas dos servidores, que precisam de ambientes limpos e higienizados para realizarem seus trabalhos, garantindo assim melhor desempenho de atividades dos mesmos nesta Casa de leis.

A reunião dos itens em lote único proporciona maior racionalidade à gestão da contratação, uma vez que reduz a multiplicidade de fornecedores, de procedimentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

recebimento, conferência, fiscalização, liquidação e pagamento, permitindo à Administração concentrar o acompanhamento da execução em um único contratado. Tal medida mostra-se especialmente adequada à estrutura administrativa reduzida da Câmara Municipal, que dispõe de quadro funcional enxuto e necessita racionalizar os procedimentos administrativos e de fiscalização contratual, sem prejuízo da observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Além disso, a aquisição conjunta dos materiais possibilita melhor organização do abastecimento, permitindo que os itens sejam fornecidos de forma coordenada e de acordo com as necessidades da Administração, evitando a fragmentação excessiva do fornecimento e a consequente necessidade de administrar diversos contratos ou fornecedores para produtos que possuem utilização conjunta e finalidade complementar.

A opção pelo lote único também busca preservar a eficiência logística da contratação, reduzindo entregas fracionadas, custos administrativos, necessidade de conferências sucessivas, emissão de documentos fiscais distintos e o risco de descontinuidade no fornecimento de determinados itens essenciais às atividades de limpeza e higiene das instalações públicas.

Ressalte-se, contudo, que a adoção do lote único não decorre exclusivamente de conveniência administrativa. A Administração avaliou a natureza divisível do objeto e reconhece que, como regra, a Lei nº 14.133/2021 prestigia o parcelamento quando técnica e economicamente viável. No caso concreto, entretanto, entende-se que a reunião dos itens em lote único apresenta maior vantajosidade operacional e econômica para a Administração, considerando a natureza dos produtos, sua utilização complementar, a necessidade de abastecimento coordenado e a estrutura administrativa disponível para fiscalização e gerenciamento da contratação.

A Administração considera, ainda, que a divisão artificial do objeto em numerosos itens, no caso concreto, poderia ocasionar a multiplicação de fornecedores para uma contratação de pequeno valor global, elevando os custos administrativos relativos ao gerenciamento, recebimento, fiscalização e processamento das despesas, sem demonstração de benefício econômico proporcional para o Poder Legislativo.

Assim, a escolha do lote único decorre de avaliação conjunta dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, sendo justificável.

4 - FUNDAMENTAÇÃO

A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11(.....), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº12.807/2025).

- a. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.
- b. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos

Administrativos) tem (grifamos): Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-

se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

5 - DETALHAMENTOS DO OBJETO/QUANTIDADE/MÉDIA DE PREÇO

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão estar à consonância da descrição dos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	CATMAT	QUANTIDADE	MARCA REFERÊNCIA
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. TAMPA PRINCIPAL ROSQUEÁVEL E TAMPA SECUNDÁRIA COM BICO DOSADOR. EMBALAGEM C/1000ML.	UND	299605	72,00	QBOA, IGUAL OU SUPERIOR
2	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO: 70% (70GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM: 1L	UND	269941	30,00	SOL, DA ILHA, IGUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

					OU SUPERIOR
3	ALCOOL ETILICO EM GEL ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO EM LIMPEZA DE AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E HIGIENE PESSOAL, APRESENTAÇÃO FÍSICA GEL, APARÊNCIA LÍMPIDA, ISENTA DE PARTÍCULAS, CONCENTRAÇÃO 70º INPM. COMPOSTO QUIMICAMENTE POR BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA. CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CERTIFICADO ANVISA; GALÃO 5 L	GALÃO	269943	2,00	SOL, DA ILHA, IGUAL OU SUPERIOR
4	BALDE PLÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 10 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS.	UND	216082	2,00	PLASNEW,AR QPLAST, IGUAL OU SUPERIOR
5	BALDE PLÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO: GRANDE, ALÇA RESISTENTE, CAPACIDADE 20 L, COR: PRETA, BORDAS REFORÇADAS.	UND	216086	2,00	PLASNEW,AR QPLAST, IGUAL OU SUPERIOR
6	DESINFETANTE LIQUIDO COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA. EMBALAGEM: 1L	UND	396196	24,00	AJAX,VEJA, IGUAL OU SUPERIOR
7	DESODORIZADOR ESSÊNCIA: CONFORME SOLICITAÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO	UND	261168	10,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

	MÍNIMO 360 ML. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM, TUDO NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL.				BOM AR, GLADE, IGUAL OU SUPERIOR
8	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM C/ 500 ML. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. COM BICO DOSADOR.	UND	226694	20,00	YPÊ, LIMPOL, IGUAL OU SUPERIOR
9	ESPONJA LÃ DE AÇO TIPO DE PRODUTO: LÃ DE AÇO EXTRAÍDA ATRAVÉS DA USINAGEM DE ARAME DE AÇO CARBONO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. ESPONJA LIMPEZA, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	225901	10,00	ASSOLAN, BROMBRIL, IGUAL OU SUPERIOR
10	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE MATERIAL: POLIURETANO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MÍNIMO :110 MM LARGURA MÍNIMA: 74 MM.	UND	454957	20,00	ESFREBOM, IGUAL OU SUPERIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

11	PANO LIMPEZA MICROFIBRA: COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	UND	626317	12,00	
12	INSETICIDA ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA, CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17 SEM CHEIRO. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. EMBALAGEM: FRASCO DE 380 ML	UND	462542	12,00	RAID, BAYGON, IGUAL OU SUPERIOR
13	LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COMPOSIÇÃO / INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE. APLICAÇÃO: LIMPEZA E PROTEÇÃO DE VIDROS ÓTICAS, TIPO: ANTIEMBAÇANTE, ANTIESTÁTICO E DESENGORDURANTE.	UND	423487	10,00	CIF, VEJA, IGUAL OU SUPERIOR
14	LIMPADOR MULTI USO COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA. SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	249903	48,00	VEJA, YPÊ, IGUAL OU SUPERIOR
	LUSTRA MÓVEIS COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA E SOLVENTE			3,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

15	ALIFÁTICO, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONOMICO.	UND	300944		POLIFLOR, YPÊ, IGAUL OU SUPERIOR
16	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO: MULTIUSO	UND	626304	12,00	SANRO, IGUAL OU SUPERIOR
17	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 80 CM	UND	415155	2,00	
18	PANO LIMPEZA: MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACO CHÃO. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	UND	357462	12,00	
19	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA: FIBRA DE VISCOSE, FIBRA DE POLIESTER, RESINA ACRÍLICA, AGENTES ANTIBACTERIANOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 60 X 33 CM, PACOTE COM 5 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CHEIRO, APLICAÇÃO: LIMPEZA FINA.	PCT	319522	10,00	PERFEX, SCOTCH BRITE, IGUAL OU SUPERIOR
20	PAPEL HIGIÊNICO PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, EXTRA SUAVE, BRANCO, PICOTADO, GOFRADO, BIODEGRADÁVEL, NÃO RECICLADO, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 10 CM X 30 M, EM PACOTES COM 8 ROLOS.	PCT	301139	30,00	FOLHA LEVE, DUETTO,IGU AL OU SUPERIOR
	PASTILHA SANITÁRIA			36,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

21	ADESIVA, PARA VASO SANITÁRIO PARA COLAGEM NA PAREDE DO VASO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SULFATO DE SÓDIO, DODECILBENZENO, COADJUVANTE E FRAGRÂNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 3 PASTILHAS.	CX	465064		PATO, GLADE, IGUAL OU SUPERIOR
22	QUEROSENE USO: LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE; TIPO: COMUM. QUEROSENE PERFUMADA LAVANDA OU FLORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	478331	15,00	DA ILHA, IGUAL OU SUPERIOR
23	RODO P/ PUXAR AGUA MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, QUANTIDADE BORRACHAS:2	UND	417262	4,00	
24	RODO ESPUMA MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COM ESPUMA NA BASE.	UND	446183	6,00	RODOVAS, IGUAL OU SUPERIOR
25	SABÃO EM PEDRA PCT C/ 5 PEDRAS 1KG: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQÜESTRAN, PESO:200 G, FORMATO: RETANGULAR, COR: AMARELA	PCT	307349	5,00	YPÊ, MINUANO, IGUAL OU SUPERIOR
26	SABÃO EM PÓ ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔ-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:			15,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

	BIODEGRADÁVEL. CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA E COM CERTIFICADO ANVISA. EMBALAGEM 500 GR	CAIXA /SAC HÊ	332971		OMO, SURF, IGUAL OU SUPERIOR
27	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; ACIDEZ: NEUTRO PH; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; AROMA: ERVA-DOCE. ANTISSÉPTICO, ANTIBACTÉRIA. FRASCO COM VÁLVULA DE FÁCIL MANUSEIO. CONTENDO ATÉ 5 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	339700	3,00	
28	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, BOA QUALIDADE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. ROLO PICOTADO COM 30 UNIDADES	PCT	374970	24,00	RODOVAS, IGUAL OU SUPERIOR
29	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, BOA QUALIDADE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. ROLO PICOTADO COM 30 UNIDADES	PCT	364083	6,00	RODOVAS, IGUAL OU SUPERIOR
30	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, BOA QUALIDADE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. ROLO PICOTADO COM 10 UNIDADES	PCT	230573	6,00	RODOVAS, IGUAL OU SUPERIOR
31	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 15 L, COR: PRETA, BOA QUALIDADE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. ROLO PICOTADO COM 30 UNIDADES.	PCT	292020	24,00	RODOVAS, IGUAL OU SUPERIOR
	SAPONÁCEO			10,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

32	COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ESPESANTE; APLICAÇÃO: LIMPEZA; ASPECTO FÍSICO: CREMOSO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: FRAGRÂNCIA, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	397370		CIF, YPÊ, IGUAL OU SUPERIOR
33	BORRIFADOR MATERIAL: PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA	UND	307885	5,00	
34	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA CONFECCIONADA EM CERDAS DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS :60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, TIPO CABO: COMPRIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL.	UND	234665	6,00	
35	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA: 25 MM	UND	446269	4,00	
36	BALDE GIRATORIO PERFECT MOP ÚMIDO (CONUNTO) MOP ÚMIDO, MATERIAL: FIO ALGODÃO, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CONTENDO CABO	UND	229889	2,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

	EM AÇO INÓX, BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE: POLIPROPILENO, MATERIAL ESPREMEDOR: AÇO, MATERIAL BASE: AÇO TUBULAR, TIPO ESPREMEDOR: PRESSÃO VERTICAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZAÇÃO (ESPREMEDOR E BASE), COR: AZUL.				
37	MOP ÚMIDO MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA; TIPO PONTA: DOBRADA; APLICAÇÃO: LIMPEZA, REFÍL COMPATÍVEL COM A BASE.	UND	229707	5,00	

*A indicação de marca possui caráter exclusivamente referencial, destinada à identificação do padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido, admitindo-se produtos de marca diversa que comprove atendimento integral às especificações.

6 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante a plataforma do Compras.gov.

Poderão participar desta dispensa os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV), no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

Sociedades cooperativas.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo setor competente, com **prazo de entrega de 7 (sete) dias uteis**, a contar da data de recebimento da solicitação da ordem de compra. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira das 08:00 horas as 12:00 horas, e das 13:00 horas a 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Rancho Alegre, sito na Avenida Brasil nº 264 – centro.

De acordo com a solicitação da administração da Câmara Municipal de Rancho Alegre, oportunidade em que a empresa faturará mensalmente só, e somente só, pelo material solicitado e efetivamente entregue, podendo, ainda, não ser solicitado todo o material licitado.

Os bens serão recebidos pelo (a) responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; Os bens serão verificados pela qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para esta Câmara, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados.

Possibilitar a Câmara Municipal, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante.

Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento desta Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas por esta Casa.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Atender prontamente quaisquer exigências desta Câmara inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.

Entregar o produto em conforme proposta apresentada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, valendo-se dos termos do art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos técnicos a serem designados, a fim de verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor de Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Casa de Leis anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

Da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e

Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado para a respectiva regularização;

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

12 - DAS SANÇÕES

O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar com a essa Câmara Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

Dotação: 3.3.90.30.00.00

Natureza de despesa: 3.3.90.30.21.00

Elementos de Despesa: 25

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001

14 - DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODO DE FORNECIMENTO

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL.

Da Forma de fornecimento

O objeto deste contrato ocorre de forma fracionada, conforme solicitação/Ordem de compras (necessidades da Câmara Municipal), pois o mesmo não dispõe de estrutura de depósito/almoxxarifado para armazenar os produtos.

Os preços máximos serão fixados através de Mapa de Preços que constará no Processo Administrativo elaborado com base em orçamentos obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal, contratação similar feita pela Câmara Municipal de Rancho Alegre, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (BNC - Banco Nacional de Compras), atendendo art. 42, parágrafo 32, da Resolução n 003/2023 da Câmara Municipal de Rancho Alegre. O método utilizado para definir o preço de referência será a média simples.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

A contratação do objeto não será parcelada por item, tendo como julgamento o critério de "menor preço por lote/global, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a aglutinação em razão da inviabilidade técnica e econômica, uma vez que não frustra a competitividade, trazendo para a Câmara Municipal de Rancho Alegre menor custo para sua administração, gestão e fiscalização do contrato quando a compra do mesmo fornecedor, podendo o edital fixar grupo único (lote fechado e sem parcelamento) para preservar a economia de escala.(Conforme autoriza o art. 40, parágrafo 32, I, da lei 14.133/2021)

Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho, (tendo em vista a entrega fracionada) e, portanto, esperada uma redução dos preços ofertados, quando o objeto não seja dividido como na presente licitação. A simples divisão desses produtos implicará apenas em aumento de despesas para a Câmara Municipal de Rancho Alegre, seja para contratá-los, seja para geri-los.

Das Exigência de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

O fornecedor deverá, ainda, juntamente com a proposta, apresentar declarações com as seguintes informações:

Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.910,32 (Cinco mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas desta dispensa com base na pesquisa de preço realizada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A iniciativa é mais uma conquista dessa Câmara Municipal alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações da Câmara e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail licitaranchoalegre@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

Rancho Alegre, 03 de setembro de 2026.

Osmir Antônio de Campos
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº/2026

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, PARANÁ, e a empresa, objetivando a aquisição de materiais de Limpeza e Produtos de Higiene destinados à manutenção dos serviços executados pela Câmara Municipal de Vereadores de Rancho Alegre/PR e seus departamentos/setores, conforme as especificações constantes no Objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2026.

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público sediada na Avenida Brasil nº 264, município de **RANCHO ALEGRE - PR**, CEP 86290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01951066/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Lenilson J. Aleixo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 099.719.819-20, portador da cédula de identidade RG nº 13021561-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mauro Fernandes de Oliveira, 220, Rancho Alegre-Pr. Contratada:, inscrita no CNPJ sob o nº., localizada à Rua....., neste ato representado pelo sócio gerente, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº

Houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº004/2026, com sujeição às disposições da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 557/2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rancho Alegre-PR e demais normas aplicáveis a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

A empresa, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a fornecer Produtos de 1ª Linha, materiais de Limpeza e Produtos de Higiene destinados à manutenção dos serviços executados pela Câmara Municipal de Vereadores de Rancho Alegre/PR e seus departamentos/setores, para a



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

Câmara Municipal de Rancho Alegre, doravante denominada órgão CONTRATANTE, conforme proposta constante na Dispensa de Licitação nº 004/2026, que independe de transcrição, integram e complementam esse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos em anexo ao Processo de Dispensa nº 004/2026, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de **R\$ ()** conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O prazo de entrega dos materiais solicitados será de forma parcelada e em até 7 (sete) dias úteis da solicitação, de acordo com a solicitação da administração da Câmara Municipal de Rancho Alegre, oportunidade em que a empresa faturará mensalmente só, e somente só, pelo material solicitado e efetivamente entregue, podendo, ainda, não ser solicitado todo o material licitado.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega definitiva dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

4.3 - O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE- CNPJ nº 01.951.066/0001-20 -endereço: Avenida Brasil, nº. 264- Centro-CEP: 86.290-000- Rancho Alegre -PR.

Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica, MEDIANTE REQUISIÇÕES.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

4.4 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.5 - o CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

4.6- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	NATUREZA DESPESA	NATUREZA DE DESP. ORÇAMENTO	ORGÃO	PROJ. ATIVIDADE
25	3.3.90.30.21.00 Material de Limpeza e Produto de Higienização	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	01	01.031.0001.2001

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

6.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste contrato de forma fracionada, conforme solicitação/Ordem de compras (necessidades da Câmara Municipal), pois o mesmo não dispõe de estrutura de depósito/almoxarifado para armazenar os produtos, fato que gera várias solicitações durante a semana conforme a necessidade, devendo ser entregue na sede da Câmara Municipal, sempre que requisitado, independentemente da quantidade e valor da solicitação, sem qualquer ônus (frete/despesas com viagens) a CONTRATANTE, num prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

7.2 - A CONTRATADA só deverá fornecer os produtos, mediante a apresentação da requisição emitida pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

7.3 - O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando o licitante a substituir eventuais itens danificados ou fora dos padrões previamente provados.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total, ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Fazer o pedido na forma ajustada e,
 - b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato;
- 2) Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direitas e indiretas com o fornecimento dos itens;



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

- h) Assumir total responsabilidade com qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificadas até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 -O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 -O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

13.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2 - São partes integrantes deste contrato à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o Processo de Dispensa Licitatória, e seus anexos.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rancho Alegre,de 2026.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Rancho Alegre
Lenilson j. Aleixo da silva
PRESIDENTE

CONTRATADA

SÓCIO GERENTE

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município ____/____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação nº 004/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

II - que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

VII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

VIII – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

IX - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

X – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

Processo Administrativo nº. 008/2026

Objetivo: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização, procurando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rancho Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Segue análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (Art. 18, X da Lei 14.1333/2021), para a contratação em epígrafe, considerando o histórico da Câmara Municipal de Rancho Alegre com contratações similares.

Como se trata de contratação por dispensa de licitação (contratação direta, com fundamento no art 75, II da Lei 14.133/2021), a análise se concentrará em riscos de execução contratual.

Evento	Riscos/Efeito	Medida adotada
Atraso na entrega do objeto	Falta de material na Câmara Municipal de Rancho Alegre	Previsão de entrega com prazo suficiente para execução. Previsão de penalidades em caso de atraso
Planejamento de quantidade insuficiente	Falta de materiais	Consulta aos Departamentos da CMRA que utilizam os materiais e análise de relatório de consumo de anos anteriores
Mudança na rotina da Câmara Municipal que implique a não utilização de materiais	Sobra de materiais	Consulta aos Departamentos da Câmara Municipal que utilizam os materiais e análise de relatório de consumo de anos anteriores. Consulta direta ao departamento que mais utiliza os materiais. Solicitação de quantidade sem muita sobra para evitar desperdícios



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

Entrega de produtos defeituosos	Devolução, refazimento e consequente atraso na entrega	Detalhamento das especificações do objeto e de como serão aceitos. Previsão de prazo para refazimento e entrega. Possibilidade de retirada de modelo do envelope utilizado anteriormente
Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Não disponibilização do objeto contratado	Previsão de condutas passíveis de aplicação de penalidade / processo de aplicação de penalidades

Osmir Antônio de Campos
Diretor de Secretaria